



RESOLUÇÃO Nº 01/13 – BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Interministerial nº 15, de autoria dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda, publicada no D.O.U., Seção 1, em 11/01/13, por meio da qual são divulgados os índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, a partir do mês de janeiro/12 e

CONSIDERANDO que atualmente o quadro de inativos e pensionistas divide-se em: a) benefícios já concedidos à época da publicação da Emenda Constitucional 41/03 (31.12.03), cujo reajustamento está atrelado ao concedido aos ativos; b) benefícios concedidos a partir de 2.004, baseados em Emendas Constitucionais 41 e 47, que garantem a paridade; c) benefícios concedidos a partir de 2.004, estes com base no artigo 40 da Constituição Federal, que prevê em seu § 8º, que o benefício será reajustado para assegurar-lhe seu valor real, corroborado pelo artigo 3º, VIII, “c” da LC 12/02, com redação dada pela LC 38/02, segundo as regras aplicadas ao Regime Geral de Previdência Social e d) aposentados por invalidez, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da CF/88, que tenham ingressado até 31/12/03, cujo reajustamento está atrelado ao concedido aos ativos, nos termos da EC 70/12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os proventos pagos a inativos e pensionistas, com data do início do benefício após 31/12/03 até dezembro/12, baseados no artigo 40 da CF/88, exceto aqueles abrangidos pela EC 70/12, em iguais



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

moldes e índices expressados na Portaria Interministerial nº 11, destacando que benefícios concedidos à razão de 01 (um) salário-mínimo passam a R\$ 678,00.

Parágrafo único – Os percentuais a serem utilizados são:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2012	6,20
Em fevereiro de 2012	5,66
Em março de 2012	5,25
Em abril de 2012	5,06
Em maio de 2012	4,39
Em junho de 2012	3,82
Em julho de 2012	3,55
Em agosto de 2012	3,11
Em setembro de 2012	2,65
Em outubro de 2012	2,00
Em novembro de 2012	1,28
Em dezembro de 2012	0,74

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 14 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE